

PROCESSO CEE N° 1092/76

INTERESSADA: LÚCIA HELENA FERRAZ SANT'AGOSTINO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Teoria da In-  
formação e Percepção, no Curso de Arquitetura e Urba-  
nismo da FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE N° 383 /81. - CTG - APROVADO EM 11 / 03 /81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru submete a indicação de Lúcia Helena Ferraz Sant'Agostino para lecionar, como Professor I; a disciplina Teoria da Informação e Percepção destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO :

2.1 - A interessada é bacharel, licenciada em Letras - Português-Inglês pela Puc-São Paulo onde completou os créditos - nas disciplinas de pós-graduação, não tendo, porém, apresentado - ainda sua dissertação de mestrado em Teoria Literária.

2.2 - Comprova atividades docentes no 3º grau e de pesquisa.

2.3 - O Parecer CEE 433/77 autorizou-a a lecionar Teoria da Comunicação na Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru e o de N° 1595/80 fê-lo para Semiótica e Informação .

2.4 - A carga didática é aceitável.

II -CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Lúcia Helena Ferraz Sant'Agostino para lecionar, como Professor I, a disciplina Teoria da Informação e Percepção destinada ao curso de Arquitetura e Urbanismo - da Faculdade de Artes e Comunicações do Baruu.

São Paulo, 16 de dezembro de 1980

a) Cons. Euripedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,  
Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta,  
Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Ecer, Paulo Gomes  
Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17/12/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei ~~contrariamente~~ à aprovação dos 50 professores, de ver que entende perduram as razões que me levaram a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luiz Daniel Decloedt (Processo 665/79] foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos